



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 423/2020

CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2020

EDITAL Nº 069/2020

A Prefeitura Municipal de Potim, por meio da Diretoria Municipal de Cultura e Conselho Municipal de Políticas Culturais, torna pública a regulamentação do Edital para Projetos Culturais Remanescentes de Potim com benefícios provenientes da Lei Aldir Blanc - Lei Federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020, referente à criação da Lei de Auxílio Emergencial Cultural, que tem por finalidade selecionar e contratar proposta: artísticas e culturais nas mais diversas linguagens para exibição em plataformas digitais de acordo com a Lei, nos seguintes termos:

1. DA CHAMADA PÚBLICA

A presente chamada pública visa o Cadastro de Projetos Artísticos para premiação de artistas a partir do desenvolvimento de eventos artísticos/culturais a serem transmitidos pela internet e/ou redes sociais através dos recursos providos pela Lei Aldir Blanc. A análise dos documentos será realizada por uma Comissão de Profissionais da Secretaria Municipal de Educação de Potim/SP.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO

2.1. Considerando a pandemia do novo Coronavírus (Covid-19) que exigiu de todas as autoridades das Unidades Federadas a imposição de medidas ao enfrentamento da emergência de saúde pública, conforme Lei Federal Nº 14.017/2020, busca:

a) Garantir acesso continuado da população de Potim à arte e à cultura, como dimensão primordial para a qualidade de vida humana por fomentar reflexão, sensibilidade, identidade, autoestima e senso de união e pertencimento à vida coletiva, essenciais durante o período de isolamento e distanciamento social acarretado pela situação, de emergência em saúde;

b) Contribuir para manutenção da dinâmica da produção e sustentabilidade econômica e social de artistas e demais profissionais da cultura do município de Potim, a fim de garantir a continuidade da formação e difusão cultural e artística local, a preservação dos direitos culturais da população na sua forma de expressar e de se reconhecer em bens culturais e artísticos;

c) Auxiliar a função social e econômica no fomento à economia artística, criativa e cultural, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura, assumindo um papel na permanência de atividades culturais promovidas pelos atores e fazedores artísticos em nosso município;

d) Colaborar com a política de transparência e democratização do acesso de artistas e produtores ao financiamento público;

e) Ajudar os profissionais de arte e cultura a enfrentarem a crise atual, bem como aproximar os artistas do público local;

d) Atualizar o cadastro de artistas, grupos, bandas, e coletivos culturais da nossa cidade por meio de mapeamento e credenciamento.

2.2. Dessa maneira, o fomento às propostas selecionadas e o cumprimento da Lei contribui para o incremento da economia artística, criativa e cultural, garantindo o acesso continuado à cultura no contexto de enfrentamento do Coronavírus e reconhecendo a cultura como um direito fundamental que deve ser assegurado a todos.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. Os recursos financeiros previstos nos Editais para Projetos Culturais são provenientes da Lei Federal Aldir Blanc de Emergência Cultural nº 14.017, de 29 de junho de 2020, destinada à contratação de projetos que visem fomento da produção artística cultural do município de Potim;

3.2. A criação deste Edital para Projetos Culturais Remanescentes, subdividido nas seguintes áreas: Artes



Audiovisuais, Artes Plásticas, Artesanato, Comidas Típicas, Cultura Popular, Contos Literários, Cultura Urbana, Dança, exposições, Literatura, Museu, Música, Palestrar culturais, Patrimônio Histórico e Cultural e Teatro, visa beneficiar ações destes segmentos relacionados, desenvolvidos por proponentes residentes em Potim no mínimo, 2 (dois) anos, com atuação de no mínimo 2 (dois) anos a partir da publicação da Lei;

3.3. Este edital visa oportunizar os artistas e grupos artísticos que em período de pandemia tiveram sua renda comprometida, assim a Diretoria de Cultura, dará espaço para que mais trabalhadoras e trabalhadores da cultura do município sejam auxiliados neste momento de emergência cultural;

3.4. Cada Projeto selecionado deverá apresentar no mínimo 2 (duas), e no máximo 6 (seis) lives, sendo que exposições e material digitais também seguiram o mínimo de duas edições, especificados dentro do termo de referência em datas estabelecidas pela Diretoria de Cultura, sendo que cada uma delas deverá ter a duração mínima de 01h00min e máxima de 1h30min;

Parágrafo único: A Diretoria de Cultura poderá aceitar Projetos que não estejam diretamente previstos no item 2.2, desde que sejam considerados compatíveis com algumas dessas áreas, que sejam relevantes e contribuam para o desenvolvimento cultural do município.

3.5. Serão 20 (vinte) contemplados ao todo, dentro de cada uma das áreas culturais existentes no município de Potim, sendo:

- a. Artes Audiovisuais;
- b. Artes Plásticas;
- c. Artesanato;
- d. Comidas Típicas;
- e. Contos literários
- f. Cultura Popular;
- g. Cultura Urbana;
- h. Dança;
- i. Exposições
- j. Literatura;
- k. Música;
- l. Museu;

Oficinas culturais;

- m. Palestras culturais;
- n. Patrimônio histórico material e imaterial cultural;
- o. Teatro.

3.6. Os Projetos devem seguir as predeterminações deste Edital, sendo avaliados por uma Comissão de Análise de Projetos de acordo com os critérios, prazos e demais determinações;

3.7. Assim que escolhido, cada Projeto receberá um certificado do Executivo Municipal e assinará o contrato para dar início a execução;

3.8. Cada Projeto selecionado receberá o valor total de **R\$ 9.888,30 (nove mil e oitocentos e oitenta e oito reais e trinta centavos)**;

3.9. O valor será pago parcialmente, sendo 50% após a assinatura do contrato e o restante de 50% após o mear do cumprimento do projeto, totalizando assim 100% do projeto pago.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para a chamada pública serão realizadas no período de **08/12/2020** à **09/12/2020**, por meio de entrega do conteúdo necessário para inscrição do Projeto, tal como resumo, objetivos, ficha técnica, orçamento, cronograma, anexos, locais de realização das atividades, público-alvo e outros;

4.2. O período de julgamento dos projetos, critérios de avaliação e afins será no dia **10/12/2020**;

4.3. Período de publicação dos resultados e demais informações relativas que julgar necessárias para orientação serão realizados no dia **11 de dezembro de 2020**.

4.3.1 As inscrições deverão ser realizadas pelo site da Prefeitura Municipal de Potim:



www.potim.sp.gov.br.

4.3.2 Poderão se inscrever produtores culturais ou grupos culturais e artísticos, sendo, pessoa Física, que detenha os direitos sobre o conteúdo do Projeto, contribuinte do município, com residência em Potim há, pelo menos, 2 (dois) anos;

4.3.3 Não poderão ser proponentes órgãos ou entidades da Administração Pública, direta ou indiretamente, Federal, Estadual ou Municipal;

4.3.4 O responsável técnico/artístico deve ser o próprio proponente ou terceiro por este contratado para contribuir artisticamente com o Projeto;

4.3.5 O Edital corresponde a projetos que se enquadrem nas áreas de Artes Audiovisuais, Artes Plásticas, Artesanato, Comidas Típicas, Contos Literários, Cultura Popular, Cultura Urbana, exposições, Dança, Literatura, Museu, Música, Palestras Culturais, Patrimônio Histórico e Cultural e Teatro, Palestras Culturais e Circo;

4.3.6 O conteúdo deverá ser apresentado em formato de shows ao vivo on-line, aulas-show, performances, leituras, difusão de processos criativos, palestras, oficinas, criação de curtas, exposições virtuais, dentre outros, para disponibilização em plataformas digitais, em data a ser estipulada pela Diretoria de Cultura;

4.4. A comprovação de atuação se dará por meio de portfólio (currículo artístico e demais informações referentes a exposições, página eletrônica e site) a ser entregue na Diretoria de Cultura na Casa do Artesão e juntamente com a inscrição do Projeto;

4.5. Terão diferencial na avaliação as propostas que abrangerem o contexto artístico-cultural local e apresentarem trabalhos autorais;

4.6. Entende-se como Projeto Cultural: planos, ações ou conjunto de ações criadas, em um determinado tempo e com determinado orçamento, apresentadas em formulário específico e selecionadas por meio de avaliação, que visam a criação de um Produto Cultural com destinação exclusivamente pública;

4.7. Entende-se como Produto Cultural: o objeto final do Projeto, com relevância e contribuição cultural para o município de Potim e apresentação e realização, prioritariamente, no município;

4.7.1 Somente poderão ser inscritos os Projetos Culturais que visem a exibição, utilização e circulação de bens, obras e produtos, bem como a realização de eventos ou outras formas amplas de divulgação cultural de forma online;

4.8. O mesmo Projeto não poderá ser apresentado fragmentado ou parcelado por proponentes diferentes;

4.8.1 O mesmo proponente só poderá ter 1 (um) único projeto aprovado neste Edital, sendo Pessoa Física;

4.9. Após a inscrição, os Projetos só poderão ser alterados ou modificados em qualquer esfera, seja técnica, de cronograma, orçamentária e outras, mediante solicitação da Comissão de Análise de Projetos;

4.10. As organizações sociais só poderão pleitear recursos se o Projeto não estiver contemplado em contrato de gestão celebrado com a Administração Pública de qualquer esfera e se o mesmo tiver caráter artístico-cultural.

Parágrafo Único: Todos os Projetos apresentados à Diretoria Municipal de Cultura, desde que atendam a todas as exigências legais, serão aceitos e considerados como inscritos.

5. DOCUMENTAÇÃO

5.1. O proponente, Pessoa Física, deve entregar o formulário de inscrição corretamente preenchido nos moldes do Edital, juntamente com a apresentação do Projeto compatível com a área escolhida e toda a documentação solicitada, conforme discriminado abaixo:

a. Ter, no mínimo, 18 anos completados até o final do prazo de inscrição do Edital;

b. Cópia de cédula de identidade e do CPF;

c. Cópia de documentos (conta de luz, água, telefone ou outras) que comprovem residência do proponente no município de Potim há 2 (dois) ou mais anos (demonstrando residência com o documento do período mais antigo e do período mais recente);



d. Currículo do proponente com qualificação compatível à área escolhida para participar do Edital, apresentando documentos válido que comprovem o mesmo (currículo, diplomas, certificados, declarações, fotos e afins);

e. Cópia da inscrição/homologação no Cadastro Municipal de Cultura;

f. Cada artista poderá se inscrever em uma única proposta, seja individual ou coletiva;

OBSERVAÇÕES:

1. NÃO PODERÁ HAVER DUPLICIDADE DE CADASTRO. O ARTISTA DEVERÁ OPTAR EM REALIZAR A INSCRIÇÃO COMO PESSOA FÍSICA, APRESENTANDO UMA ÚNICA PROPOSTA;

2. EM CASO DE PARTICIPAÇÃO DE MENORES CONVIDADOS PARA APRESENTAÇÃO, SERÁ OBRIGATÓRIA A AUTORIZAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E ANEXO DESTES EDITAIS.

5.2. O formulário será padronizado e disposto nos anexos deste Edital, sendo obrigatória a utilização do mesmo para fins de inscrição.

6. ANÁLISE DOS PROJETOS:

6.1. Os Projetos Culturais Remanescentes inscritos neste Edital serão analisados pela Comissão de Análise de Projetos, independente, autônoma e não remunerada, indicada especialmente para este fim e durante o período de análise de todos os Projetos;

6.2. A Comissão será composta por 3 (três) membros de notório e amplo conhecimento cultural, no âmbito Municipal, Estadual ou Nacional, sendo 2 (dois) indicados pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais e 1 (um) indicado pelo Poder Público, sendo este ligado a Diretoria de Cultura. A Comissão ficará vedada, no presente e no âmbito de 2 (dois) anos, ao direito de se beneficiar do incentivo municipal à cultura, bem como do incentivo da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural;

6.3. Os membros da Comissão Julgadora de Projetos indicados pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais não serão remunerados, considerando-se seu trabalho de relevante interesse público;

6.4. A Comissão poderá analisar a natureza e o objetivo cultural do Projeto, cabendo-lhe, para fins deste Edital:

a. Analisar e deliberar sobre a aprovação do Projeto Cultural, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e em outros documentos publicados;

b. Solicitar, quando julgar necessário, diante das características e complexidades do Projeto, análise e manifestação dos órgãos setoriais e comissões técnicas da Diretoria Municipal de Cultura e da Prefeitura Municipal;

c. Solicitar ao proponente, se for o caso, a complementação de informações para que se possa julgar adequadamente o Projeto;

d. Avaliar e deliberar, após a realização do Projeto e da prestação de contas, sobre a execução do Objeto e o cumprimento dos objetivos propostos e aprovados;

e. Utilizar o Cadastro Municipal para conferência de dados do Projeto, se julgar necessário.

6.5. Quanto à avaliação dos Projetos, serão observados:

a. O Projeto deve ser exequível;

b. O Projeto deve ser compatível com a área cultural em que se pretende enquadrar;

c. O Projeto deve garantir o emprego de recursos no produto artístico como um todo;

d. O Projeto deve empregar, caso necessário, mão de obra de artistas, técnicos e agentes culturais na maioria residentes no município de Potim;

e. A capacidade executiva do proponente, avaliada por meio de seu currículo e desempenho na realização de projetos anteriores;

f. O interesse público, cultural e artístico;

g. A facilidade do cronograma de ações e atividades;

h. As contrapartidas apresentadas;

i. A diversidade de linguagens do Projeto, modos de produção e saberes e fazeres culturais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

j. A contribuição e relevância da proposta na difusão cultural e democratização do acesso à cultura no município de Potim.

6.6. Os critérios para seleção das propostas levarão em consideração as seguintes diretrizes, critérios e pontuação:

- a. Documentos;
- b. Clareza na descrição do projeto;
- c. Comprovação de atuação artística;
- d. Conformidade com os objetivos deste Edital de seleção;
- e. Viabilidade da proposta;
- f. Qualidade técnica da proposta.

ITENS	CRITERIOS	PONTO	TOTAL
A	SINGULARIDADE DA PROPOSTA, GRAU DE CRIATIVIDADE E DE EXPERIMENTAÇÃO ESTÉTICA DO CONTEÚDO ARTÍSTICO-CULTURAL APRESENTANDO.	O A 3	3
B	RELEVÂNCIA E ABRANGÊNCIA CULTURAL DA PROPOSTA, CONSIDERANDO O POTENCIAL DE COMUNICAÇÃO COM A DIVERSIDADE DE PÚBLICO.	O A 3	3
E	CRIATIVIDADE NO USO DE SUAS TECNOLOGIAS UTILIZADAS NA ELABORAÇÃO DO CONTEÚDO.	O A 2	2
D	PRODUÇÃO REALIZADA DURANTE ESTE PERÍODO DE ISOLAMENTO SOCIAL.	O A 2	2
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA:			10

Parágrafo Único: É vedado o incentivo para Projetos que tiveram início antes da data de publicação deste Edital.

6.7. Serão consideradas classificadas as propostas que obtiverem o mínimo de 6 pontos, equivalente a 60% do total máximo de pontuação dos critérios;

6.8. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação;

6.9. Serão selecionadas as propostas com melhor pontuação. Em caso de empate na totalização dos pontos, a Comissão de Análise de Projetos considerará a proposta que obtiver maior pontuação na soma do subitem "a". Em caso de novo empate, será considerada a soma do subitem "b" e, sucessivamente. Se, ainda assim, persistir o empate, o critério utilizado será o sorteio;

6.10. Nenhum membro da Comissão poderá participar deste Edital, bem como não poderá estar vinculado a qualquer participante do mesmo, incluindo cônjuges, parentes e afins até 3º grau;

6.10.1 As inscrições que não atenderem os requisitos mínimos colocados serão desclassificadas pela Comissão, que tem autonomia na análise técnica;

6.10.2 As inscrições inabilitadas na fase de análise documental receberão parecer com a justificativa pelo e-mail indicado na ficha de inscrição;

6.10.3 Se aprovado o Projeto, o interessado deve:

- a. Responder integralmente por qualquer questão legal relativa ao mesmo;
- b. O proponente deverá se responsabilizar pela boa qualidade de imagem, iluminação e som no dia da transmissão ao vivo (live) e seguir as orientações da Diretoria de Cultura quanto à produção, enquadramento da câmera, bem como cumprir fielmente os horários estabelecidos para realização de cada apresentação;
- c. O proponente deverá estar com a equipe preparada e testar os equipamentos; com 1 (uma) hora de antecedência do início da atividade;
- d. O proponente deverá obedecer, rigorosamente, as medidas sanitárias estabelecidas em função do novo Coronavírus (Covid-19);
- e. A Classificação etária deverá ser livre;



f. Apresentar, junto com a cópia do Projeto, por ocasião de inscrição, documentos comprobatórios de direitos autorais e/ou marcas registradas de terceiros ou de sua propriedade relacionadas ao Projeto.

6.10.4 A análise dos Projetos será feita por ordem cronológica de inscrição, de acordo com as normas e prazos apresentados neste Edital;

6.10.5. Fica a critério da Diretoria de Cultura a organização do cronograma de apresentações dos Projetos selecionados;

Parágrafo Único: O proponente deve se manifestar dentro do prazo estipulado no Edital caso não concorde com a aprovação nas condições definidas pela Comissão, apresentando recurso justificado.

6.10.6 Para aprovação de um Projeto, todos os gastos orçados com despesas, incluindo recursos materiais e humanos, deverão ser descritos minuciosamente e comprovadamente compatíveis com os valores praticados no mercado.

6.10.7 Não serão aceitos e contemplados:

- a. Projetos que não atendam a todas as exigências e solicitações descritas neste Edital;
- b. Eventos culturais cujo título contenha nome de patrocinadores;
- c. Projetos de conteúdo sectário ou segregacionista atinente à raça, cor, orientação sexual, gênero e religião ou que promova qualquer outra forma de preconceito;
- d. Projetos que não tenham conteúdo artístico-cultural;
- e. Projetos de cunho religioso, de promoção de instituições privadas ou públicas, de cunho político-partidário e de temas não relacionados diretamente com atividades culturais;
- f. Projetos que beneficiem terceiros sem anuência expressa dos mesmos;
- g. Festas beneficentes;
- h. Exposições de artes visuais em galerias privadas e espaços comerciais;
- i. Apresentações artísticas produzidas no exterior, com artistas residentes no exterior.

7. DO DIREITO DE IMAGEM

7.1. O proponente autoriza, com sua inscrição, que o material em vídeo seja incorporado ao acervo da Diretoria de Cultura, bem como inclusão em uma das mídias, sem ônus e por período indeterminado;

7.2. O proponente autoriza o direito de imagem a partir do momento que for selecionado;

7.3. O proponente assume toda e qualquer responsabilidade sobre imagem dos membros familiares ou que residam com o proponente, caso apareçam na live. Fica impedida a imagem de menores sem a autorização prévia dos pais, conforme anexo deste Edital.

7. EXECUÇÃO DO PROJETO

7.1. A execução do Projeto deve iniciar a partir da data da expedição de certificado pela Diretoria Municipal de Cultura e assinatura do contrato, tendo duração de 2 (dois) meses para realização de todas as etapas;

7.2. No caso da inscrição de Pessoa Física para participação de grupo (dupla, trio, quarteto) é necessário a inscrição de apenas 1 (um) representante do grupo na Inscrição Municipal da Prefeitura de Potim;

7.3. Os recursos disponibilizados deverão ser usados apenas para custeio do Projeto conforme cronograma e orçamento devidamente detalhados, sendo vedada a utilização para acréscimo no patrimônio privado do proponente ou para quaisquer outros fins;

7.4. Os recursos disponibilizados não podem ser utilizados para modificação, reforma, restauração ou adequação de bens e equipamentos, móveis ou imóveis, que por ventura sejam alugados ou emprestados para a realização do Projeto;

7.5. As atividades resultantes dos Projetos beneficiados pelos Editais de Projetos Culturais devem ser apresentadas e/ou distribuídas, prioritariamente e em sua maior parte, no município de Potim;

7.6. Durante a execução do Projeto, o proponente deve manter ativa comunicação com a Diretoria Municipal de Cultura, por meio de apresentação obrigatória de relatórios de atividade e movimentação financeira, conforme cronograma do Projeto;

7.7. Qualquer questão relativa à má utilização de recursos, dolo ou ilegalidade na conduta do proponente ou



do andamento do Projeto ensejará em abertura de sindicância por parte da Prefeitura Municipal de Potim, visando a apuração de fatos e responsabilidade.

8. PRESTAÇÃO DE CONTA

- 8.1.** A prestação de contas será feita por meio de relatório geral de todas as ações, gastos, balancetes, notas fiscais, recibos, declarações, programação, clipping de notícias e fotos da realização do Projeto;
- 8.2.** Toda a documentação deve ser entregue à Diretoria Municipal de Cultura e após a realização do Projeto, dentro do prazo estabelecido pela Lei;
- 8.3.** A Comissão de Análise de Projetos poderá solicitar acréscimo de informações no material caso ache necessário para melhor análise da prestação de contas;
- 8.4.** O prazo para envio desses recursos deve ser feito em até 07 (sete) dias úteis a contar do dia do recebimento do recurso;
- 8.5.** O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e dos documentos encaminhados, isentando a Diretoria de Cultura e a Prefeitura Municipal de Potim de qualquer responsabilidade civil ou penal;
- 8.6.** Eventuais irregularidades na documentação e nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis;
- 8.7.** Recomenda-se guardar toda a documentação por até 5 (cinco) anos, caso seja necessária análise posterior.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1.** Quaisquer outras informações que não estejam neste Edital serão regulamentadas por outros meios, sendo obrigatório seguir todas as determinações;
- 9.2.** Cada proponente poderá ser contemplado com 1 (um) Projeto neste Edital;
- 9.3.** A inscrição do proponente implica na previa e integral concordância com normas deste Edital, seus anexos e da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural nº 14.17, de 29 de junho de 2020.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1.** Não serão aceitas propostas que desvalorizem o ser humano, incentivem a violência, exponham as mulheres a situações de constrangimento ou contenham manifestações de homofobia, discriminação racial, social ou outras;
- 10.2.** Não serão aceitos Projetos após o término do prazo de inscrição;
- 10.3.** Os direitos patrimoniais, autorais, de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito de Projetos apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos;
- 10.4.** A Diretoria de Cultura e a Comissão de Análise de Projetos ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo, por isso, exclusivamente, o proponente, nos termos da legislação específica;
- 10.5.** Demais esclarecimentos que se fizerem necessários acerca do conteúdo deste Edital, poderão ser solicitados através do e-mail cultura@potim.sp.gov.br;
- 10.6.** Ao se inscrever, o proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos;
- 10.7.** O proponente se responsabiliza pela eventual utilização, na execução do Projeto, de todo e qualquer bem, de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente a direitos autorais;
- 10.8.** Constituir a responsabilidade do proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros;
- 10.9.** Toda e qualquer ocorrência de infração à Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) será de responsabilidade integral e exclusiva do proponente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

10.10. O proponente deverá ser exclusivamente responsável por toda e qualquer autorização/licença/cessão (prévia e expressa), bem como pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo a custo de execução do contrato;

10.11. Constitui obrigação do proponente executar integralmente o Projeto Cultural Remanescente, da forma como foi aprovado no Edital pela Comissão de Análise de Projetos;

10.11.1 Os conteúdos exibidos nas lives, exposições e palestras não poderão conter propagandas comerciais, e/ou fazer menção político-partidária;

10.11.2 Os casos omissos no presente Edital – Chamada Publica Nº 010/2020 serão decididos pela Comissão de Análise de Projetos, cabendo recurso no prazo de 2 (dois) dias, dirigido à Diretoria de Cultura Potim/SP por e-mail cultura@potim.sp.gov.br.

Potim 03 de dezembro de 2020.

Erica Soler Santos de Oliveira
Prefeita Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA PARA CHAMAMENTO PÚBLICO

**Ações emergenciais ao setor de Cultura
Referentes ao estado de calamidade pública**

DA AVALIAÇÃO E CONFIRMAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Tendo em vista a realização dos eventos abaixo citados caberá ao contratado(os), ter a condição de produção técnica e local adequado para realização daquilo que lhe foi destinado em **contrato**, sendo avaliado pelo setor de **Cultura da cidade de Potim**, com apresentação de **projeto** sobre o Item a que se pretende concorrer e deverá estar apto para a execução do serviço.

CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Sabendo que é de total responsabilidade do contratado a prestação do serviço em sua totalidade fica também a responsabilidade de contratação de equipamentos ou compra por parte do mesmo.

ITEM 1 - LIVE MÚSICAL (ESTILO SERTANEJO)

Apresentações Musicais no estilo **SERTANEJO**, com **04** (quatro), lives realizadas ao vivo, com duração de **01h30min** cada, sendo o contratado (os) cantor solo, dupla sertaneja, ou banda tendo as datas previamente agendas com o setor de Cultura da cidade de Potim.

ITEM 2 - LIVE MÚSICAL (ESTILO MPB)

Apresentações Musicais no estilo **MPB**, com **04** (quatro), lives realizadas ao vivo, com duração de **01h30min** cada sendo o contratado (os) cantor solo, dupla, ou banda tendo as datas previamente agendas com o Setor de Cultura da cidade de Potim.

ITEM 3 - LIVE MÚSICAL (ESTILO POP/ROCK)

Apresentações Musicais no estilo **POP/ROCK**, com **04** (quatro), lives realizadas ao vivo, com duração de **01h30min** cada sendo os contratados banda no estilo acima citado, tendo as datas previamente agendas com o setor de Cultura da cidade de Potim.

ITEM 4 - LIVE MÚSICAL (ESTILO SAMBA/PAGODE)

Apresentações Musicais no estilo **SAMBA/PAGODE**, com **04** (quatro), lives realizadas ao vivo, com duração de **01h30min** cada, sendo os contratados **grupo de pagode**, tendo as datas previamente agendas com o setor de Cultura da cidade de Potim.

ITEM 5 - LIVE MÚSICAL (MÚSICA ELETRÔNICA/DJ)

Apresentações Musicais no estilo **ELETRÔNICA/DJ**, com **4** (quatro), lives realizadas ao vivo, com duração de **01h30min** cada, sendo o contratado (os) DJs no estilo acima citado, tendo as datas previamente agendas com o setor de Cultura da cidade de Potim.

ITEM 6 - LIVE MÚSICAL (ESTILO SERESTA)

Apresentações Musicais no estilo **SERESTA**, com **4** (quatro), lives realizadas ao vivo, com duração de



01h30min cada, sendo os contratados sendo banda no estilo acima citado, tendo as datas previamente agendadas com o setor de Cultura da cidade de Potim.

Obs.: Todas as apresentações serão realizadas no espaço oferecido pelo contratado (sua residência ou estúdio) com utilização de seus equipamentos e sua tecnologia tendo a obrigatoriedade de apresentar o selecionado projeto descritivo para avaliação de sua capacidade técnica.

ITEM 7 - OFÍCINA DE TEATRO

Contratação de professor para a realização de **oficina de teatral**, realizando **5** aulas com carga horária diária de 2 hora, abrangendo a faixa etária de 14 a 60 anos e carga horária total de **10** horas. Devendo o profissional contratado ser licenciado em teatro ou com o **DRT**. O mesmo deverá desenvolver uma linguagem fácil típica de nossa região e sendo uma introdução ao teatro para pessoas iniciantes.

ITEM 8 - LIVE PASSEIO VIRTUAL

10 Lives de **Passeio Virtuais dos prédios e pontos históricos do Município**, com carga horário total de **10** horas, sendo que cada passeio de deverá ter a duração de **1** hora com apresentação mínima de imagens de **30** minutos e entrevistas com responsáveis e conhecedores da história do local ou ponto em questão

Tendo o contratado de realizar filmagem dos prédios e pontos históricos da cidade contando fatos relevantes aos menos.

Para realização das lives o contratado(a), deverá apresentar condições técnicas para execução plena do serviço disposto no contrato, assim com número mínimo de **1** (um), apresentador e **1** (um), câmera com conhecimentos em transmissão em Web.

ITEM 9 - EXPOSIÇÃO FOTOGRAFICA

Contratação de profissional em fotografia, que tenha como desenvolver trabalho artístico da cultura humana de nossa cidade criando 01 (um), exposição das pessoas que foram relevantes ao desenvolvimento cultural do Município de Potim. Pessoa esta que ficaram marcadas na história do município tanto pela sua história como o folclore criados nelas.

ITEM 10 - PALESTRAS SOBRE CULTURA DE INCLUSÃO DIVERSIDADE ÉTNICO-RACIAL EM POTIM

Contratação de profissional, que tenha como desenvolver **2** (duas) palestras, sendo uma na área de inclusão cultural, voltadas a formação da cultura artística de pessoas que são portadoras de necessidades especiais e a outra sobre a diversidade ético-racial, voltadas a cultura religiosa, crenças e história de nosso município, formação e miscigenação com duração de **01h30min** cada. Tendo que palestrante de transmitir em suas narrativas abordagens relevantes de nossa cidade. Estas palestras deverão ter a duração mínima a cada abordagem tempo estimado de **01h30min** hora.

ITEM 11 - EDIÇÃO CULTURAL DO CAMINHO DA FÉ EM MÍDIA DIGITAL

Contratação de profissional, que tenha como desenvolver em **3** (três), matérias a história e como vêm se desenvolvendo o caminho da fé, visto de maneira cultural religiosa, para o desenvolvimento deste item tem a obrigatoriedade de ser vinculado em mídia digital, sendo o contratado pessoa já atuante na área sendo que as matérias sendo assinadas por jornalista possuidor de **MTB**. Este material será divulgado em página de mídia digital que permanecerá no ar no mínimo por 2 (dois) anos.

ITEM 12 - AULAS DE DANÇAS TÍPICAS CAIPIRA

Contratação de 1 (um) profissional em dança para realização de 6 (seis) aulas on line no estilo sertanejo e forró que terão duração mínima de 01h00min cada, fazendo a introdução dos participantes no ensino básico



da dança. O horário e data das apresentações será definida pelo setor de cultura do município.

ITEM 13 - ESCULTURAS EM AREIAS / PRESÉPIO DE NATAL / OFICINA

Contratação de 1 (um) artista para esculpir em areia e tamanho natural (1,60 à 1,70 metros), imagens do presépio para serem exposta no período natalino, em segunda etapa elaborar oficina de criação com 2 (duas) aulas on line que dará noções básicas de esculpir em areia; o contratado terá a obrigatoriedade de um 01 auxiliar com conhecimentos em web para execução das lives.

ITEM 14 - APRESENTAÇÕES DE CONTOS LITERÁRIOS

Total de **08** apresentações de Contos Literários (contação de história), voltados ao grupo infanto-juvenil, através de contratação de pessoa que atue na área assim abordando temas relacionados a cultura do Vale do Paraíba, com carga horário total de **8** horas, com duração de **1** hora aula, divididas em módulos de **30** minutos (modulo **1** e **2**), tendo o contador espaço para a reflexão da moral da história no modulo **2** (dois).

ITEM 15 - APRESENTAÇÕES DE AUDIOVISUAL (ARTES PLASTICAS)

Contratação de profissional(is), que tenha como desenvolver **2** (duas) apresentações na área de produção desenvolvendo obras audiovisuais de diferentes gêneros assim modernizando de forma artística a história de nosso município. Retrata o novo o que ainda pode ser feito, dentro do prisma de uma cultura moderna e contemporânea. Este contratado deverá expor o material criado em lives com duração de **30** minutos cada, num total de 2 (duas), exposições de seu trabalho, que deverá estar devidamente explicado através de sua participação de áudio. (Estas obras devem ser de sua autoria não podendo reproduzir material que não seja seu).

ITEM 16 - CULINÁRIA TÍPICA DO MUNICÍPAL E REGIONAL

Total de **04** Lives para Culinária típica da cidade de Potim e mais **04** lives sobre a culinária regional do Vale do Paraíba, com duração de 01 hora cada, programação instituída pelo setor de cultura definindo a data e horário para a transmissão em mídia digital. Será explorada a cozinha típica de nossa cidade com a confecção de pratos doces e salgados, havendo a necessidade de apresentação do projeto, sendo o setor de cultura responsável para estabelecer a data e horário de reprodução deste material, será contratado **1** (um), cozinheiro(a) responsável e **1** (um) auxiliar de cozinha necessários para dar suporte, caberá também ao contratado ter um **1 auxiliar com conhecimentos em web todas as lives**.

ITEM 17 - CURSO DE ARTESANATO EM TABOÁ

Total de **06** Lives para Curso de Artesanato em Taboá, com duração de 01 hora aula, sendo a data e horários da programação instituída pelo setor de cultura. Para a realização destas lives haverá a contratação de 01 profissional de artesanato na arte da trama da taboá, com comprovação pratica sendo apresentada ao responsável pelo setor de cultura do município e **01 (um) auxiliar com conhecimentos em web**. Será selecionado projeto com característica manufaturada.

ITEM 18 - OFICINA DE FORTALECIMENTO DE VINCULO ATRAVÉS DO ARTESANATO

Contratação de **01** profissional com conhecimento e formação em psicologia, que saiba empregar através de trabalhos práticos, técnicas motivacionais que empoderem mulheres em vulnerabilidade social a transformar suas vidas através do artesanato – carga horária 06 horas – 06 apresentações de uma hora cada.

ITEM 19 - APRESENTAÇÕES DE TRUPE DE NATAL



Contratação de Trupe de natal composta por banda com **6** membros sendo necessário o uso de instrumentos metálicos, deveram compor também esta trupe 03 personagens natalinos com obrigatoriedade do Papai Noel todos dias de apresentação que serão num total de **03** apresentações no período das comemorações natalinas, **(todos devidamente caracterizados)**. A banda realizará apresentação com duração mínima de **01h30min** a cada dia e o Papai Noel e personagens acompanhantes cumprirão carga horária mínima de **2** horas por dia sendo **6** noites de sua presença. O local e horários serão agendados previamente com a comissão de cultura.

ITEM 20 - OFICINA DE HISTÓRIAS E LENDAS DO MUNICÍPIO

Contratação de **1** (um), profissional com formação em história para desenvolver oficina, com o objetivo de reunir conteúdo textual, fotográfico, áudio, vídeo e depoimentos da história da cidade com moradores. O material coletado deverá virar um documento digital para estudos e viabilidade para museu – carga horária 06 horas – 06 apresentações de uma hora cada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 423/2020

CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2020

EDITAL Nº 069/2020

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Proponente (Nome completo):

Nome Artístico (Pessoa ou grupo):

Data de Nascimento: _____ Idade: _____

RG: _____ CPF: _____

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

Endereço Completo: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

CEP: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

Área de Atuação: _____

Data que começou a atuar nessa área: _____

PESSOA FÍSICA

Inscrição Municipal: _____

PESSOA FÍSICA (CONTA FÍSICA)

NOME DO BANCO: _____

Agência: _____ Conta nº: _____

() Corrente () Poupança

Potim, _____ de _____ de 2020

Assinatura do Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

ANEXO III

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

NOME DA PROPOSTA: _____

IDENTIFICAR O Nº DO ITEM DO EDITAL DA PROPOSTA QUE ESTARÁ CONCORRENDO ()

OBJETIVO:

JUSTIFICATIVA:

OBJETO DA PROPOSTA /PROPOSTA ARTISTICA E CULTURAL

SEGMENTO CULTURAL: _____

ATIVIDADE DESENVOLVIDA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

DURAÇÃO DA LIVE, PALESTRA OU EXPOSIÇÃO: _____

ESTRUTURA UTILIZADA PARA GRAVAÇÃO:

ARTISTAS ENVOLVIDOS:

Potim, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Pelo presente, venho requerer a inscrição do Proponente:

no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROJETOS CULTURAIS de acordo com a LEI ALDIR BLANC Nº 14.017 de 29 de Junho de 2020.

Declarando que:

- a) Estou de acordo e ciente que ato da inscrição implica na sujeição às cláusulas e condições estabelecidas neste edital.
- b) As informações contidas nos formulários de inscrição e demais documentos apresentados são de minha inteira responsabilidade e estão em conformidade com os dispositivos legais e regulamentos acima mencionados, sob pena de desclassificação do projeto.
- c) Estou ciente e de acordo que as informações prestadas e documentos apresentados estão sujeitos à comprovação a qualquer momento e que a inexatidão das informações e/ou documentação apresentada implicará na desclassificação do projeto, em qualquer fase que se encontrar, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.
- d) Autorizo o direito de imagem a partir do momento em que for selecionado e que o material em vídeo seja incorporado ao acervo do Departamento de Cultura do Município, bem como inclusão em materiais institucionais e divulgação em qualquer uma das mídias, sem ônus e por um período de 2 (dois) anos.

Nome Completo: _____

Assinatura: _____

Potim, _____ de _____ 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

ANEXO V

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE MENOR DE IDADE

Eu, _____, portador do RG N° _____
e CPF N° _____, responsável legal pelo menor: _____,
CPF N° _____ e RG N° _____, nascido em
___/___/_____, AUTORIZO o mesmo a participar da apresentação do Projeto, caso seja contemplado
pelo Edital de Projetos Culturais via Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural nº 14.017, de 29 de junho de
2020.

Potim, _____, de _____, de 2020.

ASINATURA DO RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

ANEXO VI

FICHA DE DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE DE GRUPO OU COLETIVO (Quando o conteúdo digital envolver mais de uma pessoa)

GRUPO ARTÍSTICO: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
END.: _____
IDENTIDADE DO REPRESENTANTE: RG Nº _____ - CPF Nº _____
E-MAIL: _____
TELEFONE FIXO () _____ - CEL () _____

Os declarantes abaixo assinados, integrantes do grupo artístico, elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do contrato com a Diretoria de Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido certame.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO REPRESENTANTE: _____
END.: _____
IDENTIDADE DO REPRESENTANTE: RG Nº _____ - CPF Nº _____
E-MAIL: _____
TELEFONE FIXO () _____ - CEL () _____

NOME DO REPRESENTANTE: _____
END.: _____
IDENTIDADE DO REPRESENTANTE: RG Nº _____ - CPF Nº _____
E-MAIL: _____
TELEFONE FIXO () _____ - CEL () _____

NOME DO REPRESENTANTE: _____
END.: _____
IDENTIDADE DO REPRESENTANTE: RG Nº _____ - CPF Nº _____
E-MAIL: _____
TELEFONE FIXO () _____ - CEL () _____

Potim, _____, de _____, de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº _____/2020

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 423/2020;
- CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2020 – EDITAL Nº 069/2020;
- DEMAIS NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES PERTINENTES À MATÉRIA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço por prazo determinado, de um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 65.042.855/0001-20, com sede na Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, na cidade de Potim, devidamente representada por sua Prefeita Municipal, _____, portadora da cédula de identidade RG nº _____ e inscrita no CPF/MF sob nº _____, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua _____, nº _____, Bairro _____, denominada simplesmente "CONTRATANTE", e o(a) Sr.(ª) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, formalizam o presente contrato, nos termos do presente processo de **Chamada Pública Nº 010/2020**, da Lei nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), conforme as condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. - OBJETO: CADASTRO DE PROJETOS ARTÍSTICOS PARA PREMIAÇÃO DE ARTISTAS A PARTIR DO DESENVOLVIMENTO DE EVENTOS ARTÍSTICOS/CULTURAIS A SEREM TRANSMITIDOS PELA INTERNET E/OU REDES SOCIAIS ATRAVÉS DOS RECURSOS PROVIDOS PELA LEI ALDIR BLANC, CONFORME CONDIÇÕES DESCRITAS NA CHAMADA PÚBLICA, NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS QUE INTEGRAM A PRESENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

- 2.1. - O preço total a ser pago é de R\$ _____ (_____);**
2.2. - O valor do contrato onerará a seguinte dotação orçamentária do exercício de 2020:
02.15.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
02.15.07 – Setor de Cultura;
13.392.0016.2023 – Manutenção das Atividades Culturais;
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

2.2.1. O montante de recursos de que trata o item anterior será distribuído conforme o inciso III, do artigo 2º da Lei nº 14.017/2020, a fim de beneficiar todos os interessados que preencham os requisitos consignados neste Edital de Chamamento Público, e visa fomentar a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

2.3. - O proponente fica integralmente responsável pelo recolhimento de todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais ou municipais, que venham a incidir sobre o objeto da proposta selecionada; inclusive, direitos trabalhistas envolvidos e arrecadação de direitos autorais, na forma da Lei nº 9.610/98.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. - Cumprir as condições previstas no *Edital do Chamada Pública Nº 010/2020* e em seu Projeto.**
- 4.2. - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.**
- 4.3. - Responsabilizar-se pela execução do Projeto no endereço e horários indicados pela Contratante.**
- 4.4. - Manter durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.**

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.**
- 5.2. - Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.**
- 5.3. - Permitir acesso à **CONTRATADA** ao local determinado para a execução do objeto contratado.**
- 5.4. - Comunicar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade na execução do Projeto.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA

6.1. - Nos termos do Art. 56 "caput" da Lei Federal Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO E SANÇÕES

7.1. - O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, Óbito da CONTRATADA, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATANTE, de forma que prejudique a execução do projeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade de sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial a terceiros.

7.2. - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo Artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. - A CONTRATADA se sujeita as sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos previstos no instrumento edilício. A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1. - Fica designado o servidor _____ da Diretoria Municipal de Cultura para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para os fins do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1. - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Aparecida/SP.

10.2. - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Potim, XX de XXXXX de 2020.

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº: 00X/2020

OBJETO: CADASTRO DE PROJETOS ARTÍSTICOS PARA PREMIAÇÃO DE ARTISTAS A PARTIR DO DESENVOLVIMENTO DE EVENTOS ARTÍSTICOS/CULTURAIS A SEREM TRANSMITIDOS PELA INTERNET E/OU REDES SOCIAIS ATRAVÉS DOS RECURSOS PROVIDOS PELA LEI ALDIR BLANC, CONFORME CONDIÇÕES DESCRITAS NA CHAMADA PÚBLICA, NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS QUE INTEGRAM A PRESENTE.

NOME	Erica Soler Santos de Oliveira
CARGO	Prefeita Municipal
RG Nº	28.111.140-6
ENDEREÇO (*)	Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Potim/SP
TELEFONE	(12) 3112.9200
E-MAIL	gabinete@potim.sp.gov.br

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

NOME	
CARGO	
ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO/SETOR	
TELEFONE E FAX	
E-MAIL	

Potim, XX de XXXXX de 2020.

RESPONSÁVEL:

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

OBS.: DOCUMENTO INFORMATIVO PARA ELABORAÇÃO JUNTAMENTE COM O CONTRATO.

Praça Miguel Corrêa dos Ouros, Nº 101 – Centro – Potim/SP – CEP 12.525/000

Tele/Fax: (12) 3112-9200 – E-mail: adm@potim.sp.gov.br

CNPJ: 65.042.855/0001-20 – I. E.: Isenta



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº: 00X/2020

OBJETO: CADASTRO DE PROJETOS ARTÍSTICOS PARA PREMIAÇÃO DE ARTISTAS A PARTIR DO DESENVOLVIMENTO DE EVENTOS ARTÍSTICOS/CULTURAIS A SEREM TRANSMITIDOS PELA INTERNET E/OU REDES SOCIAIS ATRAVÉS DOS RECURSOS PROVIDOS PELA LEI ALDIR BLANC, CONFORME CONDIÇÕES DESCRITAS NA CHAMADA PÚBLICA, NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS QUE INTEGRAM A PRESENTE.

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Potim, XX de XXXXX de 2020.

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
EMPRESA
CONTRATADA

OBS.: DOCUMENTO INFORMATIVO PARA ELABORAÇÃO JUNTAMENTE COM O CONTRATO.